



Venda Nova do Imigrante, 20 de março de 2026.

De: Plenário

Para: Assessoria Legislativa

Referência:

Processo nº 1246/2025

Proposição: Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 2/2025

Autoria: Dalton Perim

Ementa: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº QUE ALTERA O INCISO VII DO ART. 59 E O §6º DO ART. 62 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA SUPRIMIR A OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE DA LEGISLATURA NA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: 2ª Discussão e Votação

Ação realizada: Pela Aprovação

Descrição:

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2025 aprovada por unanimidade em Segundo Turno, na Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2026, onde segue para providências.

Próxima Fase: Para Elaborar Emenda

Fernando Pizzol
Assistente Legislativo
000014



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350034003500330037003A005400

Assinado eletronicamente por **Fernando Pizzol** em 20/03/2026 13:52

Checksum: **CC2D00600982E667B109C4B1B2E7C3EA08CC038CCC23D2E19E03B09811E4A880**

